



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para realização do projeto museográfico, produção e montagem da exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História”, com duração de 05/09/2025 a 03/12/2025, da empresa Studio Anta Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.809.582/0001/90, com endereço à rua Laranjal nº 194, Anchieta, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por Guilherme Andrade Rebello Horta, portador da carteira de identidade nº 3.383.782 (SSP/MG), CPF 834.562.956-34, no Centro Cultural deste Regional - CECULT, localizado à Rua da Bahia, 112, Centro – Belo Horizonte.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A abertura da exposição será realizada no dia 06/10/2025, às 19 horas.

1.4. O custo da contratação é R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme consta da proposta.

1.5. Trata-se de serviço de natureza especial, não podendo, usualmente, ser realizado por qualquer contratado, produtor de arte ou produtor cultural. Por essa razão, o serviço se enquadra na definição prevista no artigo 6º, XIV, da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Síntese da contratação pretendida:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição	4375	1	R\$78.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação tem o intuito de atender a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com



definição de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade, valorizando e preservando a memória institucional deste eg. Tribunal.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos, exposições, obras e produções diversas que possam, verdadeiramente, alcançar a comunidade.

2.3. A presente proposta visa à contratação do projeto museográfico, produção e montagem da exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História”, contemplando aproximadamente 2.600 nomes de magistrados, togados e classistas, desde os primórdios da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, com as respectivas datas de posse, compondo uma linha do tempo que narra a trajetória da Instituição. Trata-se de um projeto cuidadosamente concebido para o espaço do Centro Cultural, respeitando as especificidades do prédio histórico.

2.4. A iniciativa tem como principal objetivo destacar a trajetória histórica da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, por meio da divulgação dos magistrados que contribuíram para sua consolidação e evolução.

2.5. Além disso, a ação contribui para o fortalecimento da identidade institucional, reconhecendo o legado daqueles que dedicaram suas carreiras à promoção da justiça social e à defesa dos direitos trabalhistas. Trata-se, portanto, de uma ação de resgate histórico e valorização da memória, alinhada à missão do Tribunal de promover o acesso à informação e à cultura. A contratação está em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

2.6. A exposição contará:

A) Painel Linha do Tempo

- > Pesquisa factual e iconográfica da história da Justiça do Trabalho brasileira e mineira com colaboração do escritor e pesquisador João Perdigão.
- > Composição e diagramação desta pesquisa (imagens e textos concisos) em um painel de 1 x 8 metros.
- > Impressão de painel em Canvas 1 x 8 metros.
- > Acabamento com perfil de madeira em cor dourada instalado diretamente na parede.

B) Quadros de Homenagem aos Magistrados



- > Diagramação de aproximadamente 2.600 nomes com data e referência ao cargo.
- > Impressão de aprox. 2.600 nomes em papel 4 x 10 cm montados em Passepartout de veludo cor “Bordeaux” 80 x 100 cm com aproximadamente 170 janelas em cada.
- > Acabamentos em moldura em madeira cor dourada montados em forma triangular com dobradiças.

C) Mesa para Quadros de Homenagem aos Magistrados

- > Desmontagem de mesa 1 x 8,80 metros em 3 partes.
- > Descupinização de mesa.
- > Transporte de mesa para Centro Cultural do TRT-MG com apoio de equipe local.
- > Remontagem de mesa.
- > Restauro e envernizamento.
- > Colocação de iluminação em LED na parte interna da mesa.

D) Vitrine Vertical para Toga de Magistrado

- > Vitrine vertical em perfil de madeira de 14 cm de profundidade com 140 x 190 cm, para aplicação de Toga de Magistrado com fundo em veludo Bordeaux com iluminação em LED.

E) Passadeira

- > Passadeira em carpete vermelho para circular Salão dos Magistrados com aproximadamente 1 x 38 metros.

F) Placa de Inauguração

- > Produção e diagramação de placa em aço inoxidável 60 x 80 cm.

G) Transporte e Instalação

- > Coordenação de montagem
- > Mão de obra especializada para instalação das peças e transporte do material para o Centro Cultural do TRT-MG.

2.7. Dentre os resultados esperados com a exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História” citam-se:



- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- valorizar e preservar a memória institucional deste eg. Tribunal;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

2.8. Assim, entendemos que a exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História” contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural, pela sua importância histórica, institucional e cultural. Para tanto, propomos a contratação de Studio Anta Editora Ltda, inscrita no sob o nº 45.809.582/0001/90, representada por Guilherme Andrade Rebello Horta, portador da carteira de identidade nº 3.383.782 (SSP/MG), CPF 834.562.956-34. A contratação abrangerá o projeto museográfico, a aquisição do mobiliário expositivo, a pesquisa histórica, o design gráfico, as impressões em gráfica, a produção, o transporte, a montagem e instalação da mostra no Centro Cultural do TRT-MG.

2.9. A seleção do Studio Anta Editora Ltda e de seu representante, Guilherme Andrade Rebello Horta, dá-se em razão da exclusividade e singularidade de sua atuação como produtor e curador de exposições, não se tratando de uma contratação comum com alternativas equivalentes disponíveis no mercado. Assim, os requisitos que limitam a participação são essenciais para garantir a originalidade e a relevância cultural almejadas por esta Especializada, pois objetiva-se fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura, além de valorizar e preservar a memória institucional deste eg. Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a contratação de Studio Anta Editora Ltda, inscrita no sob o nº 45.809.582/0001/90, com endereço à rua Laranjal nº 194, Anchieta, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por Guilherme Andrade Rebello Horta, portador da carteira de identidade nº 3.383.782, SSP/MG, CPF 834.562.956-34

3.2. Para realização da exposição, Studio Anta Editora Ltda será responsável por executar todas as atividades necessárias, compreendendo:

3.2.1. produção: definição junto à equipe do Centro Cultural dos itens que serão expostos, das peças, projeções e demais elementos que comporão a exposição, sua disposição, formatação no espaço, seguindo eventuais determinações da Curadora ou da Chefe da divisão de Suporte ao Centro Cultural, observando todas as normas da instituição;



3.2.2. remanejamento: dar nova organização aos itens da exposição ou promover alteração de projeções ou atividades artísticas planejadas, caso seja determinado pela Curadora ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, o que poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias as ao longo do período de exposição ao público;

3.2.3. todas as obrigações de transporte, carregamento e descarregamento são de responsabilidade do CONTRATADO, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção, montagem e desmontagem da exposição;

3.2.4. despesas administrativas: custos administrativos;

3.2.5. tributos e todos os encargos incidentes.

De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para as apresentações.

3.3. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os direitos, *royalties* e outros das obras executadas a partir desta contratação.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

“[...]”

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos



insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.”

4.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos serviços considerados acessórios, tais como montagem, desmontagem da estrutura e transporte necessários para a exposição.

4.3.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a sub-rogação completa da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.5.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

Vistoria

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.



4.6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.3. Para realização da vistoria, o CONTRATADO poderá solicitar o agendamento de horário e dia com a Chefe da Unidade de Suporte ao Centro Cultural e assinar o termo de vistoria.

4.6.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração, firmada pela pretensa contratada, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, em conformidade com o disposto no art. 63, §3º, da Lei n. 14.133/2021, aplicável por analogia às hipóteses de contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A exposição será realizada no endereço: Rua da Bahia, n. 112, Centro – Belo Horizonte.

5.2. O início da execução do objeto se dará a partir de 05 de setembro de 2025 com a pesquisa histórica, preparação e apresentação do material da exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História”, que deverá ser apresentado para análise e aprovação da Curadora do Centro Cultural /gestora da contratação da exposição, para ser inaugurada a exposição no dia 06 de outubro de 2025.

5.3. Cronograma de trabalho:

Atividade	Prazo Inicial	Prazo Final
Pesquisa	05/09/2025	12/09/2025
Diagramação/Produção Gráfica	15/09/2025	19/09/2025
Montagem	22/09/2025	26/09/2025
Inauguração	06/10/2025	06/10/2025



5.4. Para execução das atividades de montagem e organização dos elementos da exposição deve ser observado o horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.5. Para início dos serviços, o CONTRATADO deverá contatar o CONTRATANTE, através do e-mail centrocultural@trt3.jus.br para o agendamento.

5.6. Para execução das atividades de montagem e remanejamentos da exposição deve ser observado o horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 9 às 17 horas.

5.7 A exposição dos itens indicados na proposta deverá ser montada com antecedência suficiente para sua completa disponibilização para o público a partir de 06/10/2025.

5.8. Para o preparo da exposição e organização do espaço a equipe do CONTRATADO deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os itens abaixo discriminados, para a perfeita execução do objeto:

ITENS DA EXPOSIÇÃO
Painel Linha do Tempo
Quadros Homenagem aos Magistrados
Mesa para Quadros Homenagem aos Magistrados
Vitrine Vertical para Toga de Magistrado
Passadeira
Placa de Inauguração

5.9.2 Para a realização da exposição, o CONTRATADO se responsabiliza por:

- Seleção dos itens da exposição, pesquisa, equipes técnicas, reuniões, despesas diretas e indiretas, incluindo transporte do material que será exposto.
- Auxiliar o Centro Cultural na divulgação da exposição.
- Realizar a carga e descarga de itens da exposição e toda a infraestrutura necessária para a realização da apresentação.
- Observar o cronograma da exposição estabelecido no item 5.3.



- e. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização da exposição, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- f. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- g. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- h. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- i. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos.
- j. Identificar a equipe técnicas e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- k. Manter a adequação da exposição à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- l. Executar as apresentações no espaço definido pelo CECULT/TRT3.
- m. Apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- n. Autorizar o uso, pelo TRT3/CECULT, de sons e imagens das produções artísticas realizadas.
- o. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.
- p. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
- q. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
- r. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido nas apresentações.
- s. Obter eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que porventura forem necessários, mantendo-os sob sua responsabilidade e disponível durante a exposição para atendimento de eventual diligência ou solicitação.
- t. Solicitar autorização prévia do TRT3/CECULT para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público e estabelecendo limites para sua execução.
- u. Todos os acertos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc) ou os respectivos comprovantes de isenção que deverão ficar disponíveis para quaisquer conferências ou auditorias.



5.10. Eventual retirada de materiais/equipamentos desnecessários deve ser realizada antes da abertura da exposição em 06/10/2025, das 09 às 17 horas, independentemente de notificação.

5.11. Qualquer alteração na exposição só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

5.12. Cronograma sintético da execução contratual:

Atividade	prazo inicial	prazo final
Vigência do Contrato	05/09/2025	03/12/2025
Pesquisa	05/09/2025	12/09/2025
Diagramação/Produção Gráfica	15/09/2025	19/09/2025
Montagem	22/09/2025	26/09/2025
Inauguração	06/10/2025	06/10/2025

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta da Exposição

5.13 Para dimensionar a proposta da exposição, seu idealizador, Guilherme Andrade Rebello Horta, visitou o local, acompanhado pela curadora do Centro Cultural, Exma. Desembargadora Emilia Facchini e analisou o espaço disponível para a apresentação.

Especificação da garantia do serviço

5.14. Especificação da garantia do serviço

5.14.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.

5.14.2. Se o CONTRATADO entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.

A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor à história da Justiça do Trabalho. A exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História” valoriza a trajetória de cada magistrado, que contribuiu para a construção da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, permitindo que o público conheça a evolução da instituição ao longo do tempo, homenageando aqueles que, por meio do exercício ético e comprometido da função jurisdicional, deixaram sua marca na história da Justiça do Trabalho mineira.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

6.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo das servidoras do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Amanda Machado Alves de Lima, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V](#));

6.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II](#)).

6.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV](#)).



6.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

7.2.1 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a montagem da exposição, que deverá ser feita de 22/09/2025 até 26/09/2025.

7.2.2 Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a abertura da exposição, com ateste da Nota fiscal correspondente.

7.2.3 O pagamento ao CONTRATADO será realizado em parcela única no valor de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil reais), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e o ateste da Nota fiscal correspondente.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a apresentação, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022](#)).

7.3.1. As fiscais do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. A fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.3. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#))

7.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.



7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela gestora, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelas fiscais técnica, administrativa e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246/2022](#)).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.4.4. Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.4.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome do CONTRATADO, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ele indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o CONTRATADO efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

7.14.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que



implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.14.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

7.15. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CONTRATADO, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (29/07/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

7.19. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual o CONTRATADO deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.



7.19.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá o CONTRATADO utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.19.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, o CONTRATADO deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Propõe-se que o prestador de serviços seja selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores unitários e total estimados.

8.2. Visando a esta seleção, levou-se em conta a autenticidade e originalidade do projeto elaborado pelo Studio Anta Editora, materiais indicados e a robustez das atividades desenvolvidas para assegurar a concretização do resultado pretendido.

8.3. Registra-se, aqui, a notória especialização e a singularidade da atuação do Studio Anta e de Guilherme Andrade Rebello Horta como produtor e curador de exposições. Trata-se de uma contratação que não admite competição, dado que não há alternativas equivalentes disponíveis no mercado capazes de atender, com o mesmo grau de originalidade e relevância cultural, à demanda em questão. Os critérios que restringem a escolha do contratado são, portanto, essenciais para assegurar a qualidade, a identidade e a finalidade cultural pretendida com a mostra “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História”. O objetivo é fortalecer a relação institucional com a sociedade por meio da difusão de conhecimento e cultura, ao mesmo tempo em que se promove a valorização e a preservação da memória deste Eg. Tribunal.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.4.2. Não será necessária apresentação de documento para qualificação técnica, tendo em vista tratar-se de um projeto museográfico original criado pelo proponente, especificamente para apresentar ao público a trajetória histórica da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, por meio da divulgação dos magistrados que contribuíram para sua consolidação e evolução.

8.4.3. Guilherme Andrade Rebello Horta, através do Studio Anta Editora Ltda, é fotógrafo profissional desde 1988, exercendo as atividades de produção, pesquisa



em acervos, design gráfico e expográfico, produção de exposições, curadoria em artes visuais e edição de livros relacionados com memória, cultura e artes visuais. Leciona, desde 1999, no curso técnico de Comunicação Visual do INAP - Instituto de Arte e Projeto, na unidade curricular Imagem Fotográfica.

- Recebeu o XII Prêmio Marc Ferrez de Fotografia da FUNARTE, categoria Reflexão Crítica sobre Fotografia 2012 - com a pesquisa "Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da C.L.T."
- Foi convidado a expor, com Honras de Estado, no Palácio do Planalto - Brasília-DF a pesquisa "Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da C.L.T." - dez/2013 a jan/2014.
- Recebeu a Menção Honrosa 31º Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pela contribuição à salvaguarda e preservação do Patrimônio Histórico Brasileiro com a Pesquisa "Assis Horta: Retratos" - 2018.
- Membro da comissão curadora da Galeria de Arte da CEMIG - 2017/2019.
- Finalista do 1º Prêmio Candango de Literatura 2022 do Governo do Distrito Federal na categoria Projeto Gráfico com o livro "Voos no cerrado" de Albertina de Sá - Studio Anta Editora.
- Produção e Curadoria das exposições:
Exposição no Festival de Fotografia de Tiradentes 2012.
Exposição "Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT".
Exposição "Assis Horta: Retratos".
40º Festival de Inverno de Itabira 2014.
Exposição Miguel Aun.
Exposição "Aquarelas Belo Horizonte", de Fátima Pena.
Exposição "O Outro lado da Montanha", de José Luiz Pederneiras.
Exposição em Homenagem às Primeiras Damas no Palácio da Liberdade.

8.4.4. A presente contratação demanda um tratamento curatorial específico e uma abordagem autoral já desenvolvida pelo Studio Anta e por Guilherme Horta, o que torna inviável a sua substituição por terceiros, sob pena de comprometer a qualidade e a coerência do projeto.

8.4.5. Desta forma, considerando-se a reconhecida qualificação técnica, a consagração pela opinião pública e a singularidade do objeto, conclui-se pela inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Studio Anta Editora Ltda, representada por Guilherme Andrade Rebello Horta.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).



9.2. A compatibilidade do preço ofertado ao Centro Cultural foi verificada, tendo sido acostados aos autos contratos e nota fiscal relativos a outras exposições realizadas pelo Studio Anta Editora, inclusive com este eg. Tribunal.

9.3. O Studio Anta já celebrou dois contratos com esse eg. TRT, ambas tendo por objeto a exposição “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”.

9.4. Na primeira contratação, o Studio Anta foi responsável por prestar serviços de pré-produção, produção, montagem, pós-produção e desmontagem da exposição “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”. No contrato estavam incluídos, ainda, o fornecimento de impressos e fotos instantâneas, como parte das ações de promoção de eventos no Centro Cultural, com valor total de R\$153.060,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta reais).

9.5. O Studio Anta celebrou, ainda, um segundo contrato, cujo objeto foi a prestação de serviços de curadoria e manutenção da exposição temporária de fotos, “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”, para atender à demanda de promoção de eventos culturais no Centro Cultural, com valor total de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

9.6. Junta-se, ainda, o projeto desenvolvido para a Galeria das Primeiras Damas do Governo do Estado de Minas Gerais e a nota fiscal respectiva, no valor respectivo de R\$35.850,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), que consistiu em uma coleção de 41 quadros 31cm x 41cm, apoiados em canaletas, com moldura em ouro velho e *passepertout* em veludo cor *bordeaux*, com abertura oval para retrato e duplo retangular para legendas. O projeto não incluiu pesquisa.

9.7. Para a exposição proposta para este Centro Cultural encontram-se inseridos os gastos com elaboração de: pesquisa factual e iconográfica da história da Justiça do Trabalho brasileira e mineira, composição, diagramação e impressão de painel linha do tempo em canvas de 1 metro x 8 metros, acabamento com perfil de madeira em cor dourada instalado diretamente na parede; quadros de homenagem aos magistrados com aproximadamente 2.600 nomes montados em *passepertout* de veludo cor *bordeaux* 80 cm x 100 cm, acabamentos em moldura em madeira cor dourada montados em forma triangular com dobradiças; mesa para quadros de homenagem aos magistrados: desmontagem, descupinização, restauro, envernizamento, colocação de iluminação de LED; vitrine vertical para toga de magistrado; passarela em carpete vermelho de 1 metro x 38 metros; e placa de inauguração de 60 cm x 80 cm.

9.8 - Quadro Comparativo de trabalhos elaborados pelo Studio Anta:



CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO	NOME DA EXPOSIÇÃO	VALOR
TRT 3A REGIÃO	“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”	R\$153.060,00
TRT 3A REGIÃO	“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”	R\$59.000,00
APPA	Galeria das Primeiras Damas do Governo do Estado de Minas Gerais	R\$35.850,00
PROPOSTA AO TRT	Magistrados do TRT - MG ao Longo da História	R\$78.000,00

9.9- Quadro comparativo dos elementos das exposições realizadas pelo Studio Anta:

Itens	Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT	Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT	Galeria das Primeiras Damas do Governo do Estado de Minas Gerais	Magistrados do TRT - MG ao Longo da História - Proposta ao TRT
Pesquisa Histórica	Sim	Não houve nova pesquisa. Foi mantida a exposição já montada.	Não	Sim
Projeto Museográfico	Sim	Não foi realizado novo projeto. Foi mantida a exposição já montada.	Sim	Sim
Composição e Diagramação de Pannel	Não	Não	Não	Sim
Quadros Homenagem	Não	Não	Sim	Sim



Impressões em Gráfica	Não	Não	Sim	Sim
Vitrine para Toga	Não	Não	Não	Sim
Passadeira	Não	Não	Não	Sim
Placa de Inauguração	Não	Não	Não	Sim
Impressos	Sim	Não	Não	Não
Fotos Instantâneas	Sim	Não	Não	Não
Mesa	Não	Não	Não	Sim
Transporte	Sim	Não	Sim	Sim
Instalação	Sim	Não	Sim	Sim

9.10 - Ressalto que se trata de um projeto com características singulares, cuja concepção envolve não apenas a criação de quadros com os nomes de aproximadamente 2.600 magistrados, togados e classistas, mas, também, o restauro de uma mesa expositiva com mais de 8 metros de comprimento, um painel histórico impresso em canvas com 8 metros de comprimento, uma vitrine iluminada com toga, passadeira em carpete vermelho e placa de inauguração. A combinação desses elementos confere ao projeto um caráter único, que reforça a necessidade de manutenção da proposta original desenvolvida pelo Studio Anta e por Guilherme Horta, sendo inviável a sua substituição, sem prejuízo à integridade conceitual, à qualidade técnica e à coerência visual da exposição.

9.11 Assim, após análise detalhada dos custos envolvidos, observou-se que o valor proposto para o TRT-MG, tendo em vista a qualidade do projeto museográfico, a originalidade da proposta, sua abordagem criativa e a potencial itinerância dos painéis com os nomes dos magistrados, que podem ser deslocados para outras unidades da Terceira Região, permitindo sua ampliação para diferentes cidades do nosso Estado, não há possibilidade de comparação com outros projetos. Tal singularidade reforça o caráter único do objeto e justifica o valor cobrado, sendo competitivo em relação aos demais, mantendo-se dentro da média para exposições similares.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;

10.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

10.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

10.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

10.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência;

10.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:



11.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

11.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, ao CONTRATADO poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

12.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.



12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO.

12.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação da exposição “Magistrados do TRT - MG ao Longo da História” correspondia ao item 14 do PCA de 2025, todavia, como o valor inicialmente estimado era inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista que se tratava de hipótese de dispensa de licitação, o item foi retirado do PCA e passou a constar apenas no Calendário de Contratações. Essa medida seguiu a autorização da Exma. Presidente deste eg.Tribunal, que permitiu a exclusão do PCA de contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que dentro do limite legal (doc. e-PAD 15286-2024-42).

É certo, contudo, que, após o início da execução do item, o CECULT identificou a necessidade de ampliar o valor inicialmente previsto, conforme registrado e justificado em e-mail enviado à SGPCA no dia 12/08/2025 (anexo). Com esse ajuste, o valor ultrapassou o limite permitido para exclusão do PCA.

Diante disso, solicitamos a reinclusão do item 14 no PCA 2025, com valor estimado de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a **“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”** Macrodesafios PJ: **“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”**. (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a



definição de “**ações de sustentabilidade**”: consistem em “práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”. (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a “*promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030*”. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região

